



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 1896 / 2020
DATA 02 / 10 / 2020
Responsável: Brandão
Secretário Geral: Clebson

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/2020
DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PESSUATA E ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KOKRITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - São criadas, por esta Lei, as escolas abaixo relacionadas, divisa deste município de Guarantã do Norte/MT, com o Estado do Pará:

• **“Escola Municipal Indígena Pessuata”**, com sede na Aldeia Sãkôrasã, nos limites da Terra Indígena Panará, localizada na divisa do Município de Guarantã do Norte/MT e Pará.

• **“Escola Municipal Indígena Kokriti”**, com sede na Aldeia Kotiko, nos limites da Terra Indígena Panará, localizada na divisa do Município de Guarantã do Norte/MT e Pará.

§ 1º - As Escolas terão tratamento diferenciado das demais e farão jus a todos os benefícios concedidos às Escolas Municipais.

§ 2º - Fará parte das diretrizes educacionais das Escolas, o respeito à cultura indígena, sendo as aulas ministradas na Língua Portuguesa e Nativa.

§ 3º - Os profissionais da área de educação destinados às escolas, serão contratados, respeitando-se os critérios próprios exigidos pelos integrantes das Aldeias.



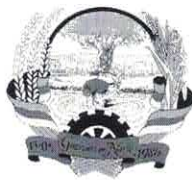
Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçados à conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constantes no orçamento anual vigente, devendo ser consignados nos orçamentos futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 30 de setembro de 2020.

MENSAGEM DO PL nº 056/2020

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para criação das **Escolas Municipais Indígenas Pessuata e Kokriti**.

Atualmente essas escolas são atendidas como anexas da Escola Municipal Indígena Matukre, localizadas em aldeias e etnias diferentes.

Assim, a fim de garantir um atendimento com melhor dignidade, qualidade e respeito com os alunos indígenas; facilitando, inclusive, assim a possibilidade de solicitações de recursos federais, é que submetemos a vossa aprovação o presente Projeto de Lei.

Destacamos ainda, que serão atendidas as Etapas de Educação Infantil Indígena, Ensino Fundamental Indígena e Educação de Jovens e Adultos Indígena.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL